



PROCESSO Nº 243/16

PROTOCOLO Nº 13.821.571-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 231/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MARILUZ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 239/16 -Sued/Seed, de 24/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 26/10/15, de interesse do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Mariluz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Santa Catarina, nº 585, município de Mariluz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5034/12, de 15/08/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 06/09/12 a 06/09/17 (fl. 372).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 386 e 387)

-Curso: Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

-Regime de funcionamento: de segunda a sexta feira, no período noturno, das 19 horas e 20 minutos às 22 horas e 15 minutos, por meio de um cronograma que estipula o período, dias e horário das aulas, com previsão de início e término de cada disciplina, oportunizando ao educando a integralização do currículo.



PROCESSO N° 243/16

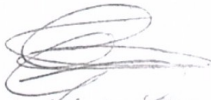
- Carga horária: 1200/1306 horas, distribuídas entre as disciplinas do Ensino Médio.
- Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação, aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar, conforme legislação vigente.
- Regime de oferta: presencial, na organização coletiva (podendo ofertar a individual, caso no município não haja esta oferta e seja devidamente autorizada pelo Deja/Seed, conforme o previsto na Instrução n° 013/2014-Seed/Sued).
- Organização curricular: com os conteúdos curriculares propostos para a Educação Básica, organizados por disciplinas dispostas na Matriz Curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Na abordagem metodológica das práticas pedagógicas dos referidos conteúdos, contempla os três eixos articuladores: trabalho, cultura e tempo.
- Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina do Ensino Médio a nota mínima exigida é de 6,0(seis vírgula zero) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina cursada.
- Recuperação de estudos: ocorre concomitantemente às avaliações e está organizada por meio de atividades significativas referentes aos conteúdos dispostos nas Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação Básica.
- Procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos: o processo de classificação poderá posicionar o educando para matrícula nas disciplinas em 25%, 50% ou 75%, da carga horária total de cada disciplina; a instituição de ensino poderá reclassificar o educando matriculado, após haver cursado 25% do total da carga horária definida para cada disciplina; o aproveitamento de estudos de série e de período(s)/etapa(s) semestre(s)/bloco(s) concluído(s) com êxito, equivalente(s) à conclusão de uma série do ensino regular, será de 25% da carga horária total de cada disciplina do Ensino Médio, podendo atingir o máximo de 50%.



PROCESSO Nº 243/16

Matriz Curricular (fl. 373)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Est. José Alfredo de Almeida – Ens. Fund., Médio, Profissional e Normal		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Mariluz	NRE: Goioerê	
IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2016	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		


Eduardo Henrique de Oliveira
DIRETOR - RG 3.934.619-2
Res. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO N° 243/16

1.3 Comissão de Verificação (fls. 374 a 383)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 110/15, de 23/11/15, do NRE de Goioerê, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luci Hansen – licenciada em Letras; Sonia Regina de Moraes Zane – licenciada em Ciências Biológicas; e Rosa Setuko Inoue – licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 376 a 380):

(...)

O prédio está em bom estado de conservação, bem limpo e contando com iluminação e saneamento.(...)

O laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia é adequado, com área de 49,80m² (...)

No laboratório de Informática, o espaço é adequado, com 48,00m², e conta com dois laboratórios com total de quarenta computadores (...). Os equipamentos são suficientes para utilização dos alunos.(...)

O espaço da biblioteca é de 91,65 m² (...)

A quadra de esporte coberta e fechada (...)

Em relação à acessibilidade, têm banheiros adaptados, rampas de acesso para chegar ao palco coberto e foram feitas várias rampas para acesso aos ambientes escolares.

(...)

O Atestado de Conformidade datado de 09/11/2015 atesta que o Colégio (...) cumpriu todas as exigências previstas na primeira fase. (...)

A Licença Sanitária nº 01/01 com carimbo de licenciado de 01/01/15 (...) tem validade até 01/10/2016.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Goioerê, de 09/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 384).

1.4 Parecer CEF/Seed (fls. 393 a 194)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 221/16 -CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.5 Parecer Deja/Seed (fls. 386 a 387)

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 270/15 – DEJA/SEED, encaminha ao CEE o processo para a autorização do referido curso.



PROCESSO Nº 243/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Mariluz.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe destacar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Atestado de Conformidade referente à primeira parte do Programa. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 01/10/16.

Foi apensado ao processo, em 04/04/16, a vida legal do Colégio (fls. 397 a 401).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200/1306 horas, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Mariluz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 243/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE